**DECRETO N.º 001/2019.**

De 02 de janeiro de 2019.

|  |
| --- |
| *“Dispõe Sobre:* Regulamenta o uso da Piscina Pública Municipal e dá outras providências*”.*  **MIGUEL DUARTE COSTA,** Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais pertinentes e, |

**CONSIDERANDO** a necessidade de proporcionar o bem-estar dos que utilizam a piscina pública municipal para que não ocorra nenhum risco à saúde dos frequentadores;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um controle permanente da qualidade de água, frequentemente observado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, visando proporcionar a sua utilização sem que ocorra nenhum risco nocivo aos usuários , e

**CONSIDERANDO** que é de responsabilidade do Poder Público municipal zelar pelo seu patrimônio e oferecer condições de segurança, saúde e bem estar social a sua população.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Este Regulamento destina-se a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos usuários da piscina pública municipal e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades, infrações e inadimplências e demais condições e exigências quando da utilização da piscina pública municipal.

**ARTIGO 2º -** Quando da utilização da piscina pública municipal o usuário deverá obedecer as seguintes determinações:

1. O uso das instalações da piscina pública municipal será da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORD.** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| 01 | **Sextas-feiras a domingos** (livre) | **DAS 16h00min ás 19h00min** |
| 02 | **Terças a quintas-feiras**  Reservado a atividades do projeto espaço amigo, CCI e SESI. | **DAS 14h00min ás 18h00min** |

1. Nas **segundas-feiras** e nos demais horários serão destinados para colocação de produtos para tratamento da água, sendo obrigatório um tempo de repouso da água para um resultado eficaz dos produtos utilizados.
2. Nos horários destinados à limpeza e conservação da piscina, só poderá permanecer em suas dependências os funcionários designados para esse fim.
3. O acesso à área da piscina será feito, obrigatoriamente pelos locais de controle, mediante verificação da Carteira Social, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a utilização de outro documento.
4. O usuário deverá e estar em dia com EXAME MÉDICO, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 3º -** Quando da utilização da piscina pública municipal será **PERMITIDO AO USUÁRIO**:

1. Beber água em garrafas térmicas e plásticas próprias, nas dependências da piscina, excluindo as bordas e dentro da piscina;

2. Uso de bolsas plásticas transparentes;

3. Uso de biquínis e maios (para mulheres), sungas e calção de banho de Lycra ou nylon (para homens). Os tecidos lycra e nylon não absorvem nenhum dos componentes existentes nos produtos utilizados para manter a qualidade d’água durante todo o dia, enquanto outros materiais absorvem por completo esses componentes, comprometendo assim muito sua eficácia;

6. A entrada de toalhas, cangas, saída de praia e cadeiras.

7. Uso de protetores solares na piscina externa, desde que aplicados longe das bordas da piscina;

8. Uso de boias de braço, redondas e espaguetes (para uso estritamente infantil);

9. Utilização de chinelos de borracha ou similares.

10.Entrada com carrinho de bebê e ou bebê conforto quando necessário.

**ARTIGO 4º -** Quando da utilização da piscina pública municipal será **PROIBIDO AO USUÁRIO**:

1. Entrar na piscina sem antes usar a ducha;

2.Uso de bronzeadores à base de óleos. O uso destes bronzeadores prejudica a qualidade da água e o funcionamento das bombas e filtros das piscinas, pode impregnar a água e a borda das piscinas com os mesmos.

3. Entrada de bebidas alcoólicas nos ambientes da piscina. O álcool reduz seus reflexos e pode ameaçar a sua segurança e a das pessoas que estão com você na piscina.

4. Entrar de roupa, chinelos de couro, bolsas de couro, tênis/sapatos na área de banho.

5. Acessórios para prender os cabelos que se desprendam facilmente.

6. Fumar (Cigarros, charutos, cachimbos e similares).

7. Entrar com caixas térmicas.

8. Não é permitido beber ou comer nas bordas da piscina.

9. Utilização de quaisquer recipientes de vidros e outros que coloquem em risco os banhistas.

10. Passar por sobre a grade que circunda a piscina.

11. Entrar na piscina com garrafas, copos, mesmo que vazios etc.

12. Praticar qualquer ato contrário à higiene que possa colocar em risco a limpeza da água, lazer e saúde dos demais banhistas.

13. Não serão permitidas, no interior da piscina ou em suas bordas, brincadeiras que possam, eventualmente, colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: saltos ornamentais, empurrões, lutas, brincadeiras de atirar água fora da piscina, pirâmides humanas e quaisquer jogos, inclusive com bola. Uma batida na cabeça nas paredes da piscina pode levar à inconsciência e terminar em um afogamento;

14. Empurrar pessoas para dentro de água ou afundá-las propositadamente.

15. Usar lenços, gases, esparadrapos, absorventes íntimos externos.

16. Utilização da piscina por usuários que não estejam em plenas condições de saúde e ou feridas abertas.

17. Não é permitido o uso de boias, bolas e colchões (de lona, de plástico ou outro material), a utilização de remos, mastros, pés de pato e boias de pneumáticos, no interior da área da piscina, exceto às boias de uso estritamente infantil.

18. Não é permitido o uso de equipamentos de mergulho, respiradores e similares.

19. Por razões de segurança, não é permitida a permanência de crianças menores de 12(doze) anos, sem a presença de seus pais ou adulto responsável, nos arredores. Caso estiverem desacompanhadas, a responsabilidade por qualquer acidente é exclusivamente dos seus responsáveis (pais), eximindo o município da responsabilidade de qualquer acidente que venha a ocorrer.

A criança de até 12 (doze) anos permanecerá na parte rasa da piscina, que compreende a parte das raias até a linha do portão, somente será permitido passar para a parte funda, desde que acompanhada pelo pai ou responsável.

20. Não será permitido o acesso nem a permanência na área da piscina fora de seu horário normal de funcionamento determinado.

21. Praticar atos tais como algazarras, incluindo rádios, televisores e aparelhos de som exceto similares com fone de ouvido.

22. É proibido acessar a área trajando, roupas transparentes, bem como calções, maiôs e biquínis brancos, usar trajes que forem julgados inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro.

23. A utilização da piscina pública municipal por menores de 18(dezoito) anos somente será possível com autorização expressa de 01(um) de seus pais ou responsável, cabendo a estes responder pela inadimplência e por danos causados ao patrimônio público, pelo menor infrator.

24. O não cumprimento das imposições acima elencadas, poderá acarretar ao usuário suspensão do uso da piscina por até 90 (noventa) dias, este prazo será estipulado pelo funcionário que atender a ocorrência, este fará um registro do ocorrido, relatando a infração cometida, como também declarar o prazo de suspensão a ser cumprido pelo usuário infrator.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 25/01/2019, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 004/2017 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

## MIGUEL DUARTE COSTA

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

### JOSÉ CARLOS DA SILVA

*Secretário Administrativo*